



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA FGTAS/ASJ Nº 012/2023

FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL - FGTAS, fundação pública de direito privado, instituída pela Lei nº 9.434/91, inscrita no CNPJ sob o nº 94.392.164/0001-55, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 521, 5º, 6º e 7º andares, Porto Alegre/RS, representada por seu Diretor-Presidente, **Marcos André Pereira de Lima**, adiante denominada de **FGTAS**,

e o

MUNICÍPIO DE CANELA, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, poder público municipal, inscrita no CNPJ/MF sob nº 88.585.518/0001-85, com sede na Rua Dona Carlinda, nº 455, bairro Centro, CEP 95.680-000 na cidade de Canela-RS, neste ato representada por seu **Prefeito Municipal, Constantino Orsolin**, com sede e foro naquele Município, adiante simplesmente **PREFEITURA**, resolvem celebrar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de cooperação técnica integra o **processo administrativo nº 18/2159-0001398-1** e tem por objeto a manutenção da agência FGTAS/SINE no Município de Canela/RS, conforme autorização do Ministério do Trabalho e Previdência, Governo do Estado do RS/Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Profissional do RS e FGTAS/RS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ATIVIDADES

A agência FGTAS/SINE no município de Canela/RS exercerá as seguintes atividades:

- a. intermediação de mão-de-obra, com vistas à recolocação do trabalhador no mercado de trabalho;
- b. habilitação de trabalhadores ao recebimento do seguro-desemprego;
- c. orientação de trabalhadores para a qualificação profissional;
- d. orientação de trabalhadores para a ativação da CTPS Digital e/ou emissão da CTPS física nos casos de exceção, previstas na norma;
- e. integração do sistema público de emprego, trabalho e renda do Estado do Rio Grande do Sul;
- f. desenvolvimento do Programa Gaúcho do Artesanato-PGA;
- g. desenvolvimento de outros programas de geração, trabalho e renda autorizados pela FGTAS.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

Para a realização do objeto estabelecido neste termo de cooperação técnica, constituem atribuições:

I – Obrigações da FGTAS:

- a. supervisionar e controlar o funcionamento da agência FGTAS/SINE no Município;

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6094 - Fax: 3284.6095 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- b. prestar orientação técnica para o desenvolvimento das atividades descritas na cláusula segunda;
- c. definir diretrizes e metodologias de trabalho;
- d. realizar treinamento técnico dos servidores que trabalharem na agência FGTAS/SINE do Município;
- e. encaminhar os servidores que estão destinados às atividades na agência FGTAS/SINE para treinamento técnico realizado pela FGTAS, bem como assumir as despesas atinentes ao deslocamento desses servidores;
- f. disponibilizar móveis, equipamentos eletroeletrônicos e equipamentos de informática integrantes do patrimônio ME-SEPEC/CODEFAT para compor a estrutura da agência FGTAS/SINE e atender o padrão exigido, bem como realizar a respectiva manutenção de tais bens;
- g. designar um(01) ou mais servidores para executar as atividades descritas na cláusula segunda;
- h. fornecer excepcionalmente materiais de expediente, quando houver disponibilidade em estoque - referente apenas a itens com vinculação direta com as atividades previstas na Cláusula Segunda e com o bem patrimonial disponibilizado pela FGTAS (por exemplo, cartucho/toner e/ou cilindro de impressora, etc);
- i. disponibilizar e-mail com domínio @fgtas.rs.gov.br para ser utilizado nas atividades da agência FGTAS/SINE, realizando qualquer comunicação com a agência FGTAS/SINE através deste e-mail disponibilizado;
- j. avaliar e autorizar o material de publicidade a ser feito pela agência FGTAS/SINE;
- k. fornecer a arte para confecção do material da agência FGTAS/SINE;

II – do Município:

- 1. designar um servidor para a Coordenação da Agência FGTAS/SINE, devendo conter no mínimo o ensino médio completo.;
- 2. designar dois(02) ou mais servidores para executar as atividades descritas na cláusula segunda, devendo um deles ser o coordenador da agência;
- 3. disponibilizar imóvel para o estabelecimento da agência FGTAS/SINE com Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI) e atendendo aos itens mínimos de acessibilidade, passando por avaliação prévia da Seção de Infraestrutura da FGTAS, inclusive quando houver alteração no local;
- 4. realizar a manutenção do referido imóvel destinado à agência FGTAS/SINE, bem como responsabilizar-se pelas despesas de condomínio;

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6094 - Fax: 3284.6095 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



5. observar a conservação dos bens móveis e equipamentos disponibilizados pela FGTAS para compor a estrutura e padronização da agência, bem como ressarcir os bens quando danificados ou extraviados em razão de descumprimento de disposição obrigacional deste termo ou quando causados por responsabilidade de servidor ou estagiário de seu quadro de RH's;
6. disponibilizar acesso oficial a meio eletrônico(e-mail), para o recebimento de notificações e demais documentos, e-mail: financeiro@canela.rs.gov.br; ;
7. disponibilizar material de higiene para servidores e usuários da agência FGTAS/SINE;
8. disponibilizar material de expediente;
9. disponibilizar serviço de limpeza e respectivo material de limpeza;
10. confeccionar e instalar a placa da agência FGTAS/SINE;
11. encaminhar os servidores do Município que estão destinados às atividades na agência FGTAS/SINE para treinamento técnico realizado pela FGTAS, bem como assumir as despesas atinentes ao deslocamento desses servidores;
12. assegurar a participação da agência e seus efetivos em eventos oficiais da FGTAS;
13. cumprir as metas estabelecidas para os diversos programas operados na agência, conforme orientação de cada programa, repassando mensalmente o relatório das atividades às Diretoria Técnica da FGTAS;
14. aplicar e manter o padrão da agência FGTAS/SINE interna e externamente, conforme especificações repassadas pela FGTAS;
15. disponibilizar conexão de internet (banda larga a partir de 2Mb) com destinação exclusiva para as atividades descritas na cláusula segunda;
16. disponibilizar uma linha telefônica com destinação exclusiva para as atividades descritas na cláusula segunda, responsabilizando-se por seu custo mensal;
17. responsabilizar-se pela carga patrimonial dos bens disponibilizados pela FGTAS, indicando o nome, o cargo e o número do CPF/MF do responsável;
18. disponibilizar serviço de vigilância;
19. responsabilizar-se pelas despesas mensais existentes na agência FGTAS/SINE, como de água e de energia elétrica;
20. responsabilizar-se pelas despesas mensais dos serviços postais (Correios) da Agência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6094 - Fax: 3284.6095 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



São atribuições da Agência FGTAS/SINE, devendo ser observadas por todos que ali trabalham:

a. acessar diariamente o e-mail disponibilizado pela FGTAS a fim de tomar conhecimento das informações prestadas pela FGTAS;

b. utilizar o e-mail disponibilizado pela FGTAS para as atividades da agência FGTAS/SINE;

c. informar à FGTAS, através do e-mail: dara@fgtas.rs.gov.br, todas as atividades realizadas na agência FGTAS/SINE que não sejam atinentes à intermediação de mão de obra, seguro-desemprego e Pronatec;

d. informar à FGTAS, através do e-mail: drmt@fgtas.rs.gov.br, os servidores que trabalharão na agência FGTAS/SINE, bem como qualquer alteração no quadro funcional, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

e. informar à FGTAS, através do e-mail: dara@fgtas.rs.gov.br, o horário de funcionamento da agência FGTAS/SINE, bem como qualquer alteração de horário com antecedência mínima de 10 (dez) dias, devendo também ser informadas as alterações temporárias, decorrentes de situações extraordinárias;

f. cumprir as diretrizes e metodologia de trabalho especificadas pela FGTAS;

g. atender a todo e qualquer usuário dos serviços da agência FGTAS/SINE, independentemente de residir no município;

h. divulgar através dos meios de comunicação a agência como FGTAS/SINE;

i. consultar previamente a FGTAS quanto a materiais de publicidade que desejar confeccionar.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O MUNICÍPIO deverá realizar todos os procedimentos necessários para a manutenção e renovação Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio (APPCI).

PARÁGRAFO TERCEIRO

Entende-se como itens mínimos de acessibilidade:

I. passeio público com guia rebaixada para pedestre (rampa) para acesso da rua para a calçada;

II. estacionamento reservado para pessoa com deficiência ou mobilidade reduzida (2% do total ou, no mínimo, 1 vaga);

III. acesso à edificação, dispondo de, no mínimo, uma das opções:

a. entrada em nível (ausência de desnível entre o passeio público e a edificação);

b. rampa de acesso com corrimão em ambos os lados (largura mínima 1,20 e inclinação máxima 8,33%);

c. plataforma elevatória;

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6094 - Fax: 3284.6095 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



- d. elevador;
- e. portas com vão livre mínimo de 0,80 metros em todos os ambientes;
- l. sanitário público acessível completo (dimensão mínima interna de 1,50x1,70 para bacia sanitária e lavatório, com porta abrindo para fora) com:
 - a. bacia sanitária com altura entre 0,43 e 0,45 m (sem assento) e máxima de 0,46m (com assento), com barras de apoio na lateral e no fundo, e
 - b. lavatório suspenso sem coluna com altura entre 0,78 a 0,80m e altura livre mínima 0,73m;

VI- sinalização horizontal e vertical, identificação da agência na fachada, indicação dos ambientes internos e piso tátil de alerta e direcional para demarcação do percurso do usuário.

PARÁGRAFO QUARTO

Havendo empregados da FGTAS lotados em agência FGTAS/SINE em cooperação com o Município, este deverá obedecer às normas da Consolidação das Leis do Trabalho-CLT, observando a necessidade de haver livro ponto e de fornecer, mensalmente, à FGTAS a sua cópia, bem como o termo de efetividade.

PARÁGRAFO QUINTO

Havendo disponibilidade de veículo pela FGTAS para a implementação das atividades da agência FGTAS/SINE, deverá este ser mantido no mesmo estado de conservação quando da data da sua entrega.

Parágrafo único - O responsável pela carga patrimonial responsabilizar-se-á pelo conserto, manutenção, abastecimento, além dos danos causados ao veículo, inclusive quanto a multas em razão de inobservância das normas de trânsito.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS

A execução deste termo de cooperação técnica não implica em transferência de recursos financeiros entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO

O presente termo de cooperação técnica terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data da assinatura, podendo ser alterado ou prorrogado mediante acordo prévio entre as partes, constituindo-se as alterações ajustadas em objeto de termos aditivos, que daquele serão parte integrante para todos os efeitos e direitos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ALTERAÇÃO

Esta Cooperação poderá ser alterada de comum acordo entre as signatárias, durante a sua vigência, mediante Termo Aditivo devidamente justificado, vedada a alteração do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

O presente termo de cooperação poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou, ainda, por descumprimento das cláusulas e condições estabelecidas ou por superveniência de legislação que o torne inexequível, respondendo os mesmos pelas obrigações até então assumidas.

Av. Borges de Medeiros, 521 – 5º andar – Centro – CEP 90020-023 – Porto Alegre / RS
Fone: 3284.6094 - Fax: 3284.6095 – site: www.fgtas.rs.gov.br – e-mail: juridica@fgtas.rs.gov.br



Governo do Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Profissional
Fundação Gaúcha do Trabalho e Ação Social



CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente termo de cooperação será efetivada por extrato em Diário Oficial do Estado, às expensas da FGTAS.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios que porventura possam surgir da execução do presente termo de cooperação, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por assim estarem devidamente justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de cooperação, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

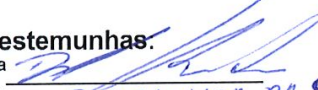
Porto Alegre, 22 de fevereiro de 2023.


Constantino Orsolin,
Prefeito Municipal de Canela/RS.

Marcos André Pereira de Lima,
Diretor-Presidente da FGTAS.

Testemunhas.

1ª


Nome: **DAVID KELLER DA SILVA**
CPF/MF nº: **44642555072**

2ª


Nome: **LUCIANO DO NASCIMENTO DE MELO**
CPF/MF nº: **935.116.020-00**



Nome do arquivo: TCT Canela.pdf

Autenticidade: Documento íntegro

DOCUMENTO ASSINADO POR	DATA	CPF/CNPJ	VERIFICADOR	TIPO ASSINATURA
FUNDACAO GAUCHA DO TRABALHO E Acao SOCIAL Responsável: MARCOS ANDRE PEREIRA DE LIMA	24/02/2023 16:54:47 GMT-03:00	94392164000155 64275647068	Assinatura válida	ICP-Brasil

Conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, o documento eletrônico assinado digitalmente tem comprovação pela cadeia da ICP-Brasil com a assinatura qualificada ou com a assinatura avançada pela cadeia gov.br regulada pela Lei nº 14.063 de 23/09/2020.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



TERMO DE RESPONSABILIDADE - DATA DO TERMO: 30/08/2022

PÁGINA: 1
EMIÇÃO: 30/08/2022

UNIDADE: ECC.59.00009009% - AGÊNCIA FGTS - SINE CANELA

LOCALIZAÇÃO: RUA DONA CARLINDA, 627, LOJA 3, CANELA, RS

REGISTRO PATRIMONIAL	REGISTRO PATRIMONIAL ANTERIOR	DT. AQUISIÇÃO	DESCRIÇÃO DO BEM	Nº DE SÉRIE	SITUAÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)
000036686	01345429	12/12/2013	CPU			2.060,87
000037909	21110506	17/01/2008	SWITCH			220,00
000038790	22072508	04/07/2017	CADEIRA GIRATÓRIA			373,96
000045489	22121380	30/06/2011	MESA AUXILIAR			254,66
000045491	01345717	20/11/2014	MONITOR COMPUTADOR			410,00
000045492	01345709	20/11/2014	MONITOR COMPUTADOR			410,00
000045493	04161196	09/11/2007	NO BREAK			267,00
000045495	01346148	01/09/2015	MONITOR COMPUTADOR			350,00
000045499	04161985	31/10/2014	NO BREAK			455,00
000045500	04161998	31/10/2014	NO BREAK			455,00
000045508	04130135	10/01/2008	QUADRO BRANCO			67,30
000045510	2201516	02/01/2003	ARMÁRIO DUAS PORTAS			144,00
000045511	2201513	02/01/2003	ARMÁRIO DUAS PORTAS			144,00
000045513	01060074	04/06/2010	MICROONDAS			338,00
000045515	22041123	07/11/2002	BANCO ESTOFADO			90,00
000045517	22041135	20/01/2004	BANCO ESTOFADO			129,00
000045518	22041136	20/01/2004	BANCO ESTOFADO			129,00
000045521	22041139	20/01/2004	BANCO ESTOFADO			129,00
000045524	2202193	08/01/1999	ARQUIVO DE AÇO 04 GAVETAS			140,00
000045526	22071753	03/11/2006	CADEIRA GIRATÓRIA			168,30
000045527	22011284	11/09/2015	ESTANTE AÇO			323,96
000045530	22010913	04/05/2009	ARMÁRIO DUAS PORTAS			356,40
000045535	22121326	26/05/2009	MESA AUXILIAR			126,80
000045538	2203157	04/10/2002	GUICHÊ ATENDIMENTO			782,00
000045539	2203151	04/10/2002	GUICHÊ ATENDIMENTO			782,00
000045540	04140004	12/11/2008	DISPENSADOR SENHA			110,00
000045541	22011053	30/06/2011	ARMÁRIO DUAS PORTAS			556,02
000045544	22072119	30/06/2011	CADEIRA GIRATÓRIA			308,66
000045545	22071766	03/11/2006	CADEIRA GIRATÓRIA			168,30
000045549	22020291	25/01/2008	Gaveteiro volante para CTPS, em MDE revestido melâmico cor casca de ovo, 04 gavetas			478,00

Handwritten signature and initials



GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FUNDAÇÃO GAÚCHA DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL



TERMO DE RESPONSABILIDADE - DATA DO TERMO: 30/08/2022

PÁGINA: 1
EMISSÃO: 30/08/2022

000045550	22011260	20/08/2014	ARMÁRIO DUAS PORTAS		293,98
000045551	2203280	27/01/2006	GUICHÊ ATENDIMENTO		1.018,50
000045556	01345677	20/11/2014	CPU		1.927,76
000045557	22072391	05/10/2015	CADEIRA GIRATÓRIA		271,49
000045559	22041928	15/10/2015	BANCO ESTOFADO		296,00
000045560	0105119	05/12/2003	REFRIGERADOR TIPO FRIGOBAR		538,00
000045561	26100075	07/11/2008	DESUMIDIFICADOR PAPEL		93,00
000045562	22062056	30/06/2011	CADEIRA FIXA		136,73
000045563	22062071	30/06/2011	CADEIRA FIXA		136,73
000045650	01345553	20/11/2014	CPU		1.927,76
000053921		18/08/2017	ARMÁRIO EM MDP REVESTIDO COM MELAMÍNICO COR CASCA DE OVO, UMA PRATELEIRA FIXA E DUAS REMOVÍVEIS, DUAS PORTAS, ESTRUTURA COM SAPATAS REGULÁVEIS, MEDINDO 1,60X0,90X0,47M, MARCA BENTO OFFICE.		472,71
QUANTIDADE DE BENS: 41					VALOR TOTAL 17.839,89

[Assinatura]
TITULAR: Prefeito Municipal

ASSUMO RESPONSABILIDADE PELA GUARDA E USO DOS BENS ACIMA DESCRITO(S) EM ____/____/____.

[Assinatura]